



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Filosofia
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1U Sala 125 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 3239-4185 - secretaria@ifilo.ufu.br



RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.034825/2021-59

Interessado: Aos discentes da Universidade Federal de Uberlândia

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA (IFILO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica o Edital 3/2021-IFILO (SEI nº2803121) publicado em 28/05/2021 nos sites <http://www.editais.ufu.br/node/5202>, <http://www.ifilo.ufu.br/> e regido pelos artigos 244 a 251 da Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação (CONGRAD), e pela Resolução nº 2/2021 do Conselho Diretor (CONDIR), que trata do Processo seletivo simplificado para seleção de estagiários(as) para atuar no IFILO, da seguinte forma:

AS RETIFICAÇÕES AQUI ELENCADAS DIZEM RESPEITO APENAS À ORDENAÇÃO EM QUE FORAM ELENCADOS OS SUBITENS DOS ITENS 5, 6 E 8 DO EDITAL, QUE SÃO DE GRANDE RELEVÂNCIA:

PRIMEIRO ITEM A SER RETIFICADO: NO ITEM 5 DO EDITAL QUE TRATA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO (TODOS EM FORMATO PDF): ONDE SE LÊ:

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO (TODOS EM FORMATO PDF)

5.1. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O (A) DISCENTE CANDIDATO (A) DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1.1. Autodeclaração específica, conforme descrito nos subitens do item 9 deste edital, que trata da Reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, apenas para os candidatos que desejem concorrer tanto nas vagas de ampla concorrência, quanto à descrita no item 9.

5.1.2. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

5.1.3. Cópia do CPF

5.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

5.1.6. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

5.1.7. Quadro de compatibilidade;

5.1.8. Grade horária preenchida;

5.1.9. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.

LEIA-SE:

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO (TODOS EM FORMATO PDF)

5.1. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O (A) DISCENTE CANDIDATO (A) DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

5.1.2. Grade horária preenchida;

5.1.3. Quadro de compatibilidade;

5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

5.1.7. Cópia do CPF;

5.1.8. Comprovante militar (reservista), quando for o caso;

5.1.9. Autodeclaração específica, conforme descrito nos subitens do item 9 deste edital, que trata da Reserva de vagas de 20% (vinte por cento) para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, apenas para os candidatos que desejem concorrer tanto nas vagas de ampla concorrência, quanto à descrita no item 9.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.

SEGUNDO ITEM A SER RETIFICADO: No item 6 do edital que trata dos critérios de seleção dos candidatos, pela ordem em que serão adotados. E que, portanto - Onde se lê:

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção do(a) estagiário(a) se dará pelos seguintes critérios:

6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.

6.1.2. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior domínio efetivo nos idiomas de publicação da revista (com comprovação por teste de conversação ou tradução simultânea a ser gravado na mesma plataforma).

6.1.3. Estudante MAIOR de 18 anos.

6.1.4. Estudante mais IDOSO.

6.1.5. Estudante com MENOR tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia.

6.1.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

6.1.7. Maior nota do CRA GERAL (comprovado via histórico escolar) obtida pelo(a) candidato(a) durante todo o seu tempo de curso na graduação em filosofia em andamento. A ordem decrescente de maior nota do CRA GERAL será utilizada como classificação geral.

Leia-se:

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção do(a) estagiário(a) se dará pelos seguintes critérios:

6.1.1. Maior nota do CRA GERAL (comprovado via histórico escolar) obtida pelo(a) candidato(a) durante todo o seu tempo de curso na graduação em filosofia em andamento. A ordem decrescente de maior nota do CRA GERAL será utilizada como classificação geral.

6.1.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

6.1.3. Estudante com MENOR tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia.

6.1.4. Estudante mais IDOSO.

6.1.5. Estudante MAIOR de 18 anos.

6.1.6. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior domínio efetivo nos idiomas de publicação da revista (com comprovação por teste de conversação ou tradução simultânea a ser gravado na mesma plataforma).

6.1.7. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.

TERCEIRO ITEM A SER RETIFICADO: No item 8.8 do edital que trata dos motivos pelos quais o estágio poderá ser interrompido: Onde se lê:

8.8. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

8.8.1. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

8.8.2. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

8.8.3. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

8.8.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

8.8.5. A pedido do(a) estagiário(a);

8.8.6. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

8.8.7. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

8.8.8. Automaticamente, ao término do estágio;

Leia-se:

8.8. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

8.8.1. Automaticamente, ao término do estágio;

8.8.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

8.8.3. *Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;*

8.8.4. *A pedido do(a) estagiário(a);*

8.8.5. *Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;*

8.8.6. *Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;*

8.8.7. *Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);*

8.8.8. *Por conduta incompatível com a exigida pela administração.*

ACRÉSCIMO DE LINK DE ACESSO: Finaliza-se esta retificação de edital com a apresentação de mais um link de acesso ao edital, por meio do qual serão divulgados todos os documentos referentes ao trâmite desse processo seletivo: <http://www.editais.ufu.br/node/5202>, além do link <http://www.editais.ufu.br> que continua válido para as mesmas finalidades.

Uberlândia, 31 de maio de 2021

GEORGIA AMITRANO
Diretora do Instituto de Filosofia
Portaria 1602/2019



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Cristina Amitrano, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2804304** e o código CRC **B610FCD7**.